



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2024

Dispõe sobre a suspensão das Sessões Ordinárias dos dias 29 de abril de 2024 e 06 de maio de 2024 e suspende parcialmente atividades administrativas nas dependências do Poder Legislativo de Passa Sete- RS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Município de Passa Sete foi afetado por fortes chuvas e enchentes ocorridas desde o dia 29 de abril de 2024, ocasionando grandes inundações, quedas de pontes, barreiras e prejuízo em diversos acessos municipais;

CONSIDERANDO, que a sede do Poder Legislativo de Passa Sete- RS, localizado na Avenida Pinheiro, 1500, Centro, passou a ser utilizado como referência às necessárias campanhas de arrecadação de mantimentos, gêneros de limpeza e roupas, destinadas aos cidadãos afetados;

CONSIDERANDO a dificuldade de traslado de vereadores e servidores, em decorrência do estado de calamidade;

CONSIDERANDO as dificuldades de contato via sistema de telefonia, internet, oscilações de fornecimento de água e iluminação, que impedem o desenvolvimento regular dos trabalhos;

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, aprovou e eu na qualidade de presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as sessões ordinárias dos dias 29 de abril de 2024 e 06 de maio de 2024, designadas para as 18 horas das respectivas datas, nas dependências do Poder Legislativo de Passa Sete- RS.

Art. 2º Caso seja necessário, matérias legislativas urgentes poderão ser analisadas e votadas em Sessões Extraordinárias, que eventual e excepcionalmente poderão ser realizadas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores - desde que esteja assegurada a participação do número mínimo de vereadores conforme regimento interno;

§1º. As ausências de vereadores, justificadas com fundamento na impossibilidade de acesso às solenidades, serão acatadas independentemente de votação em plenário.




§2º. Publicações de eventuais sessões realizadas fora da Sala de Sessões dependerão da disponibilidade de recursos e sistemas, mas, na medida do possível, deverão ser asseguradas.

Art. 3º Ficam suspensas, nas dependências do Poder Legislativo de Passa Sete – RS, todas atividades administrativas que não sejam consideradas de caráter de urgência, bem como atendimento ao Público, retornando no dia 08 de maio de 2024, prazo este que poderá ser prorrogado à critério da Mesa Diretora.

Art. 4º Permanece inalterado o horário das sessões ordinárias seguintes.

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Passa Sete, 29 de abril de 2024.



Felipe Possebon de Moura
Presidente

Alexandre Luis Gonçalves
Vice-Presidente

Flávio Junior Ilha
Secretário

Registre-se e Publique-se,

Flávio Junior Ilha
Secretário da Mesa